

de Almeida, que assim o executasse o que vos pela vossa parte assim o executareis. El Rey nosso S.<sup>r</sup> o mandou pelos D.<sup>res</sup> Joze Gomes de Az.<sup>o</sup>, e Manoel Frz' Vargas, Coner.<sup>os</sup> do Conc.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup>, e se passou por 2 vias. Antonio de Souza Pereira a fes em Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>1</sup> em sinco de Setr.<sup>o</sup> de mil sette centos, e trinta. O Secretr.<sup>o</sup> André Lopes da Lavre a fes escrever. — *Joseph Gomes de Az.<sup>o</sup>—M.<sup>el</sup> Frz' Vargas.*

---

### **Sobre a abertura de hum caminho de S. Paulo ao Sul**

Dom João por graça de D.<sup>s</sup> Rey de Portugal e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Snor' de Guiné, etc.— Faço Saber a vos Antonio da Sylva Caldeira Pimentel Governador da Capp.<sup>ia</sup> de S. Paulo, que se vio a Conta que me destes em carta de dezaseis de Julho do anno passado Sobre a abertura da Estrada do Ryo Grande de S. Pedro do Sul p.<sup>a</sup> essa Cidade: Me pareceo agradecer vos o zello com q' tendes mandado abrir esta estrada, e que se espera a mandeis continuar athé se findar, e do mais que ouver neste particullar, me dareis conta. El Rey nosso Snor' o mandou pelos DD. Joseph Gomes de Azevedo, e M.<sup>el</sup> Frz' Vargas Conselhr.<sup>os</sup> do Seu Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> e se passou por duas vias. João Tavares a fes em Lix.<sup>a</sup> occ.<sup>al</sup> a dez de Outubro de mil Sette Centos e trinta. O Secretr.<sup>o</sup> André Lopes da Lavre a fes escrever.—*Joseph Gomes de Az.<sup>o</sup>—M.<sup>el</sup> Frz' Vargas.*

---

### **Sobre os officiaes de ordenanças e auxiliares poderem exercer cargos publicos**

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem e dalem mar em Africa Snor' de Guiné, etc.— Faço saber a vos Antonio da Sylva Caldr.<sup>a</sup> Pimentel gov.<sup>or</sup>



da Capp.<sup>nia</sup> de São Paulo, que se vio a Conta que me destes em carta de vinte de Abril deste anno. sobre as pessoas, que nessa Cappitania servem os postos melitares se escuzarem de exercitarem os seus postos por não lograrem prorrogativa alguma, e que assim seria conveniente, que eu fizesse a graça a todos os officiaes Auxiliares, e Ordenanças do posto de Capitão inclusive p.<sup>a</sup> sima, de não poderem ser obrigados a servir os cargos, e officios da Republica.

Me pareceo dizer vos, q.' se vio a vossa Carta, e que se não acha ser conveniente alterar a Ley do Reyno. El Rey nosso Snór o mandou pelos DD. Joseph Gomes de Azevedo, e Manoel Frz' Vargas Conselhr.<sup>os</sup> do seu Cons.<sup>o</sup> Ultr.<sup>o</sup> e se passou por duas vias. João Tavares a fez em Lix.<sup>a</sup> Occ.<sup>a</sup> a vinte de Outr.<sup>o</sup> de mil sette centos e trinta. O Secretario M.<sup>el</sup> Caetano Lopes de Lavre a fez escrever. — *Joseph Gomes de As.<sup>o</sup>—M.<sup>el</sup> Frz' Vargas.*

### **Sobre não se alterarem a forma e o tempo da nomeação dos Capitães-móres**

Dom João por graça de Ds' Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem mar em Africa Snór de Guiné, etc. —Faço saber a vos Antonio da Sylva Caldeyra Pimentel Governador da Cappitania de São Paulo, que vendo se a conta q.' me destes em carta de dez e outo de Fevr.<sup>o</sup> deste anno, em que respondeis á ordem que vos foi sobre os cappitães móres das terras desse Governo, ou seião providos por mim, ou por provimentos vossos, não hajão de servir mais que tres ann.<sup>s</sup>, e q.' havendo de ser recondozidos. se lhe deve primr.<sup>o</sup> tirar residencia pela qual, constando do seu bom procedimento, possão ser outra vez elleitos p.<sup>a</sup> servirem outros tres ann.<sup>s</sup>, representando me ser mais conveniente, que os dittos postos seião providos como os deste Reyno : Me pareceo dizer vos,

